

UNIVERSIDADE ALBERTO CHIPANDE

POLÍTICA DA IGUALDADE E EQUIDADE DE GÊNERO

INDICE

1 II	NTRODUÇÃO	3
	SSÃO	
	SÃO	
	APLICAÇÃO	
	JECTIVOS	
	INCÍPIOS ORIENTADORES	
	ÇŌES DE IMPLEMENTAÇÃO	
7. AC	ÇÜES DE IMPLEMENTAÇAU	J

1. INTRODUÇÃO

A Constituição da República de Moçambique estabelece, nos seus Artigos 11 e 35, a igualdade de todas as pessoas, cidadãos e cidadãs do País, perante a lei, independentemente da sua cor, raça, sexo, origem étnica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição social, estado civil dos pais, profissão e opção política. A Constituição consagra ainda, em seu Artigo 36, o princípio da igualdade de género, princípio este que garante que na sociedade Moçambicana "o homem e a mulher são iguais perante a lei em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural".

A presente política, destaca as principais directrizes com vista a garantir a igualdade e equidade de género na Universidade Alberto Chipande (UNIAC). Aborda-se, este tema em torno das politicas ligadas a presença de mulheres e homens no Ensino Superior concretamente na UNIAC, em relação ao seu acesso, a respectiva distribuição e a susceptibilidade de desenvolvimento académico. Por outro lado, a presente política, afirma o compromisso da UNIAC em contribuir para a eliminação de todas as formas de desigualdade e discriminação em seu ambiente de trabalho.

Para a UNIAC, a valorização da diversidade abrange o respeito à vida e à dignidade de todos os seres humanos, considerando todas as manifestações das diferenças, nos gêneros e orientações sexuais, nas raças e etnias, nas religiões, nas culturas, nas convições políticas, entre outras.

Um dos focos da presente politica, é o incentivo a participação de ambos os géneros nas novas áreas do conhecimento vinculadas ao desenvolvimento do ensino superior, principalmente nos cursos leccionados na UNIAC.

Com base nas diversas concepções de justiça que prevalecem nas politicas de igualdade e equidade de géneros, foram traçadas as politicas que norteiam a participação dos estudantes da UNIAC no processo da sua formação, bem como dos docentes e corpo técnico administrativo em suas jornadas laborais.

A presente politica, define a Visão, Missão, Princípios orientadores, objectivos estratégicos a serem alcançados e as acções de implementação das mesmas. Esta politica irá contribuir para a redução das desigualdades de género, promovendo desta forma, uma mudança gradual de mentalidade tanto do homem como da mulher, despertando e criando sensibilidades necessárias em ambos.

1. MISSÃO

Assegurar a igualdade de Género em todos estratos que compõem a comunidade académica, tendo em consideração os princípios da equidade, tolerância, justiça e união.

2. VISÃO

Ser reconhecida como uma Instituição progressiva e inclusiva, que promove os direitos das mulheres e homens, consagrados na constituição e na declaração universal dos direitos humanos.

3. APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a toda comunidade académica da UNIAC, nomeadamente aos estudantes, Docentes e Corpo Técnico Administrativo.

4. OBJECTIVOS

- Estabelecer os pressupostos que assegurem as questões gênero em toda a comunidade académica;
- Proporcionar um ambiente académico inclusivo, não discriminatório e da igualdade;
- Sensibilizar a comunidade académica sobre a igualdade, equidade, unidade, justiça,não discriminação e não violência;
- Combater o assédio e a violência a todos os níveis (sexual e moral);
- Promover a inclusão de mulheres e homens em todas as áreas do conhecimento;
- Assegurar através de medidas concretas a correção da disparidade entre o número demulheres e homens no UNIAC.

5. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

- I. Principio da Igualdade O acesso ao ensino superior, à formação, à carreira académica, ao desenvolvimento profissional e ao exercício de funções, não distingue mulheres e homens, estando todas as pessoas em igualdade de oportunidades;
 - **Principio da Equidade: O** reconhecimento e o respeito dos direitos humanos, conduzem a acções especificas de melhoramento das desigualdades e disparidades de género;
- II. Principio da Unidade: Respeito à diversidade de opinião, expressão, direitos e liberdade, encorajando a cultura da paz baseada na justiça dentro da Instituição;
- III. **Principio da Justiça** :Aplicação da justiça como garantia do gozo da liberdade fundamental do homem e da mulher sem discriminação;
- **IV. Principio da não Discriminação** A luta pela eliminação de preconceitos e praticas que estejam baseadas na ideia de inferioridade ou superioridade de ambos os sexos, ou em funções estereotipadas de homens e mulheres.
- V. Principio da niio Violência O reconhecimento de que a inversão do quadro actual de violência, passa pela promoção da elevação da consciência da mulher e do homem sobre a não violência.

6. ACÇÓES DE IMPLEMENTAÇÃO

- Criar protocolo de actuação para a prevenção, identificação e combate aviolência de género no UNIAC;
- Apoiar a participação das mulheres e homens em actividades desportivasdentro e fora do UNIAC;
- Fomentar a participação das mulheres nas pesquisas e em todos os programas complementares do processo de ensino e aprendizagem;
- Apoiar o desenvolvimento de estudos específicos sobre Mulheres;
- Apoiar a realização de estudos sobre a participação das mulheres nos

- Impulsionar a realização de programas para compatibilizar a vida profissional, pessoal e familiar, no âmbito universitário;
- Apoiar a criação de observatórios e comissões de igualdade de oportunidades noUNIAC;
- Promover a implantação da transversalidade de género nas politicas da instituição;
- Fomentar o desenvolvimento igualitário da participação de mulheres nosórgãos gestores do UNIAC.

Beira, aos 20 de Setembro de 2022
(Professor Doutor Rizuane Mubarak)